



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 16 de março de 2015

I

Série

Número 46

## Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

**Portaria n.º 70/2015**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais previstos para o “PROC. N. 30/10.4 BEFUN - AÇÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO FUNCHAL”.

**Portaria n.º 71/2015**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais previstos para o “PROC. N. 1521/10.2 TBFUN - PROCEDIMENTO CAUTELAR - TRIBUNAL JUDICIAL DO FUNCHAL - 4. JUÍZO CÍVEL/PROC. N. 331/10.1TCFUN”.

**Portaria n.º 72/2015**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais previstos para o “PROC. N.303/10.6 TBSCR - TRIBUNAL JUDICIAL DE SANTA CRUZ - 1.º JUÍZO CÍVEL”.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS****Portaria n.º 70/2015**

de 16 de março

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo Regional pelo Vice-Presidente do Governo e pelo Secretário Regional do Plano e Finanças o seguinte:

- Os encargos orçamentais previstos para o “PROC. N. 30/10.4BEFUN - AÇÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO FUNCHAL”, processo n.º 45/2010, passam a estar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2010 ..... € 1.725,00  
 Ano económico de 2015 ..... € 10.159,92  
 Ano económico de 2016 ..... € 49.742,08

- A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 43 Capítulo 03 Divisão 01 Subdivisão 00 Classificação económica 02.02.20.00.00, na Actividade 267 e Fonte de Financiamento 111, do Orçamento da RAM para 2015.
- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2015/02/12.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

**Portaria n.º 71/2015**

de 16 de março

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo Regional pelo Vice-Presidente do Governo e pelo Secretário Regional do Plano e Finanças o seguinte:

- Os encargos orçamentais previstos para o “PROC. N. 1521/10.2TBFUN - PROCEDIMENTO CAUTELAR - TRIBUNAL JUDICIAL DO FUNCHAL - 4. JUÍZO CÍVEL/PROC. N. 331/10.1TCFUN”, processo n.º 41/2010, passam a estar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2010 ..... € 5.430,42  
 Ano económico de 2011 ..... € 4.969,20

Ano económico de 2015 ..... € 9.407,34  
 Ano económico de 2016 ..... € 50.486,92

- A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 43 Capítulo 03 Divisão 01 Subdivisão 00 Classificação económica 02.02.20.00.00, na Actividade 267 e Fonte de Financiamento 111, do Orçamento da RAM para 2015.
- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2015/02/12.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

**Portaria n.º 72/2015**

de 16 de março

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo Regional pelo Vice-Presidente do Governo e pelo Secretário Regional do Plano e Finanças o seguinte:

- Os encargos orçamentais previstos para o “PROC. N.303/10.6TBSCR - TRIBUNAL JUDICIAL DE SANTA CRUZ - 1.º JUÍZO CÍVEL”, processo n.º 27/2010, passam a estar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2010 ..... € 1.990,03  
 Ano económico de 2011 ..... € 771,41  
 Ano económico de 2015 ..... € 9.783,63  
 Ano económico de 2016 ..... € 50.105,38

- A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 43 Capítulo 03 Divisão 01 Subdivisão 00 Classificação económica 02.02.20.00.00, na Actividade 267 e Fonte de Financiamento 111, do Orçamento da RAM para 2015.
- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2015/02/12.

Assinada a 2015/02/12.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas .....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas .....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas .....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas .....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€27,66	€13,75;
Duas Séries .....	€52,38	€26,28;
Três Séries .....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)